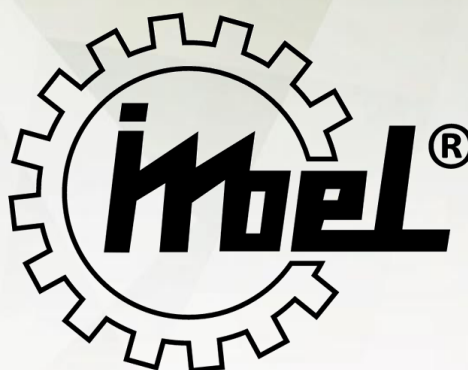




POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O ORIGINAL DESTES DOCUMENTOS ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO NNC/APG

Aprovada pela Diretoria-Executiva da IMBEL®,
na 773ª Reunião Ordinária, de 10 de junho de 2025.

Aprovada pelo Conselho de Administração da IMBEL®,
na 390ª Reunião Ordinária, de 14 de agosto de 2025.
(Resolução nº 32/2025 – CA/IMBEL®)

Brasília – Distrito Federal, 14 de agosto de 2025.

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

APROVAÇÃO		
Versão	Diretoria-Executiva	Conselho de Administração
00	-	313ª Reunião Ordinária (19/12/2018) Resolução nº 24/2018
01	-	347ª Reunião Ordinária (14/12/2021) Resolução nº 22/2021
02	773ª Reunião Ordinária (10/06/2025)	390ª Reunião Ordinária (14/08/2025) Resolução nº 32/2025

SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA	4
2	DISPOSIÇÕES GERAIS	5
3	OBJETIVOS	6
4	DIRETRIZES	6
5	ADESÃO	6
6	COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	7
7	FORMA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO.....	7
8	EXCEÇÃO À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	8
9	SIGILO DAS INFORMAÇÕES	8
10	PENALIDADES.....	9
11	DISPOSIÇÕES FINAIS	9

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, PERANTE A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®	10
--	----

1 IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA**EMPRESA PÚBLICA: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

CNPJ: **.444.232/0001-**

NIRE: 5350000027-5

Sede: Brasília, Distrito Federal.

Tipo de estatal: empresa pública dependente.

Acionista controlador: União.

Tipo societário: não definido.

Tipo de capital: fechado.

Abrangência de atuação: nacional e internacional.

Setor de atuação: defesa e segurança.

Diretor Administrativo-Financeiro: Marcio Gabriel Ribeiro (61) 3415 – 4440

marcio.ribeiro@imbel.gov.br**AUDITOR INDEPENDENTE**

METROPOLE - AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS.

Endereço: Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) – Quadra 701 – Conjunto C – Bloco B – Sala 519 – Centro Empresarial Norte – Asa Norte, Brasília, Distrito Federal.

Telefone: (61) 3326 – 6563.

Responsável Técnico: Fábiana Marques Braga (CRC ***.977-**).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA IMBEL® – CA

REPRESENTANTES	CONSELHEIROS	CPF
Presidente do CA - Comando do Exército	Gen Ex Achilles FURLAN Neto	***.124.147-**
Diretor-Presidente da IMBEL®	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues CANHACI	***.110.607-**
Ministério da Fazenda	FERNANDA Garcia Machado	***.919.778-**
Ministério da Gestão e Inovação	RODRIGO Estrela de Carvalho	***.840.857-**
Ministério da Defesa	Eduardo Cesar PASA	***.035.920-**
Ministério da Defesa	RICARDO de Mello Araujo	***.772.961-**
Empregados da IMBEL®	Benedito Raimundo VENANCIO	***.672.926-**

DIRETORIA-EXECUTIVA DA IMBEL® – DIREX

CARGO	DIRETORES	CPF
Diretor-Presidente	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues CANHACI	***.110.607-**
Vice-Presidente Executivo	Gen Bda R/1 João DENISON Maia Correia	***.509.727-**
Diretor de Inovação	Cel R/1 THIERS Lobo Ribeiro	***.566.118-**
Diretor Administrativo-Financeiro	Cel R/1 Marcio GABRIEL Ribeiro	***.131.897-**
Diretor Industrial	Cel R/1 André Luiz de ASSIS Miranda	***.616.004-**
Diretor Comercial	Cel R/1 Eduardo Rangel de CARVALHO	***.047.307-**

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A presente Política tem por finalidade disciplinar o uso e a divulgação de informações no âmbito da IMBEL®, contemplando, ainda, os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações não divulgadas.

2.2 Esta Política está fundamentada nos seguintes instrumentos legais:

- a) Lei nº 12.527/2011;
- b) Lei nº 13.303/2016;
- c) Decreto nº 7.724/2012;
- d) Decreto nº 7.845/2012.
- e) Decreto nº 8.945/2016. Estatuto Social;
- f) Regimento Interno;
- g) Política de Comunicação Institucional;
- h) Política de Transações de Partes Relacionadas IMBEL®; e
- i) Código de Ética e Integridade.

2.3 Para fins desta Política consideram-se as seguintes definições:

- a) Alta Administração: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível, ficando restrito esse conceito nesta Política aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva da IMBEL®;
- b) Informação relevante: quaisquer deliberações dos órgãos Estatutários da Empresa, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político - administrativo, técnico, negocial ou econômico, capazes de afetar a percepção de valor da IMBEL® ou influenciar a percepção da sociedade, a estrutura de governança, o planejamento estratégico e seus desdobramentos, os valores, princípios e código de Ética e Integridade e a mudança dos níveis de riscos definidos na matriz de riscos institucionais;
- c) Informação obrigatória: informações previstas em legislações específicas, nas normas, diretrizes, portarias, Estatuto Social, Regimento Interno e manuais da IMBEL®, bem como nos demais documentos oficiais corporativos;
- d) Pessoa Vinculada: administrador ou empregado efetivo da IMBEL® que, em virtude de seu cargo, função ou posição tenha conhecimento de informações relevantes e/ou obrigatórias;
- e) Porta-Voz: é aquele que, ao transmitir informações, se assume oficialmente como representante da IMBEL®, independentemente do cargo; e
- f) Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo: documento (Anexo) que todo administrador e empregado assina no ato de admissão na IMBEL®, comprovando que na condição de Pessoa Vinculada manifesta plena ciência e concordância com a necessidade de manter sigilo sobre conhecimentos privilegiados a que tiver acesso.

3 OBJETIVOS

São objetivos da Política de Divulgação de Informações:

- a) pautar a divulgação de informações com base nas necessidades de usuários externos e da sociedade geral, para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- b) prestar informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência e equidade, no relacionamento com o público geral e formadores de opinião, respeitados os mais altos padrões de Governança Corporativa;
- c) divulgar com homogeneidade e simultaneidade fatos ou atos de caráter político administrativo, técnico, negocial ou econômico, capazes de afetar o valor da Empresa ou influenciar a percepção da sociedade;
- d) garantir a divulgação de informações relativas à IMBEL® e especificar o conteúdo que deve estar à disposição do público, com acesso facilitado, por meio dos canais de comunicação oficiais da Empresa; e
- e) limitar o acesso às informações relevantes, obrigatórias e/ou de natureza estratégica, aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação à sociedade seja oportuna.

4 DIRETRIZES

A divulgação de informações pelas Pessoas Vinculadas deve guiar-se pelos valores da IMBEL®, respeitar os objetivos estratégicos da Empresa e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

- a) o conteúdo de discursos e declarações deve ser emitido à sociedade de forma uniforme e com foco no interesse da Empresa, prezando pela transparência e veracidade nas informações prestadas;
- b) a comunicação de informações relevantes pelas Pessoas Vinculadas deve ser conduzida com a orientação e intermediação da Assessoria de Comunicação Institucional da IMBEL®, a fim de identificar a melhor forma da prestação de informações;
- c) a gestão de crise de comunicação deve ser feita sob coordenação da Assessoria de Comunicação Institucional da IMBEL®, que manterá a Diretoria Executiva informada sobre a situação, auxiliando-a na tomada de decisões, visando mitigar riscos e minimizar os efeitos da crise;
- d) a IMBEL® não se negará a prestar informações de interesse público, fornecendo, por meio do canal adequado, segundo orientação da Assessoria de Comunicação Institucional (ACI), respostas com rapidez e presteza às solicitações regularmente realizadas, respeitados os casos de sigilo; e
- e) a IMBEL® somente se manifestará oficialmente por meio de notas ou falas dos porta-vozes autorizados, que serão divulgadas nos meios adequados a cada caso.

5 ADESÃO

5.1 As Pessoas Vinculadas listadas no número 2.3, letra “f” desta Política devem assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo à presente Política de Divulgação (Anexo) no ato de admissão na IMBEL®, em observância ao item 9. desta Política.

Nota: Os Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo deverão permanecer arquivados nos setores de Recursos Humanos (RH) das respectivas unidades de lotação das Pessoas Vinculadas, enquanto seus signatários mantiverem vínculo com a Empresa e por, no mínimo, cinco anos após o seu desligamento.

6 COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

6.1 As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo sobre as informações às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao público em geral, bem como zelar para que seus subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

6.2 O Diretor-Presidente da IMBEL® é o responsável oficial pela divulgação de informações relevantes referentes aos assuntos estratégicos da empresa, políticas corporativas, grandes iniciativas em andamento e temas que sejam transversais às várias áreas da Empresa, devendo:

- a) relacionar-se com o Ministério da Defesa, o Ministério da Fazenda, o Ministério da Gestão e Inovação, Comandos das Forças Armadas, entidades e instituições externas; e
- b) zelar para que os atos e fatos sejam divulgados de forma clara, precisa e em linguagem acessível ao público.

Nota: O Diretor-Presidente poderá designar outro administrador ou empregado efetivo como responsável oficial pela divulgação das informações relevantes dispostas no caput, especificando os limites de sua atuação.

6.3 O Diretor-Presidente é o responsável oficial pela Política de Divulgação de Informações da Empresa, podendo delegar tal atribuição a outros diretores e empregados efetivos.

7 FORMA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

7.1 Todos os integrantes da IMBEL® devem manter discurso alinhado com as estratégias de atuação da Empresa, seja por meio de publicações, entrevistas, respostas a demandas de veículos de imprensa, interação com o público final, dentre outras, não sendo admitida a emissão de opinião pessoal de qualquer natureza que esteja em desacordo com as Políticas da IMBEL®.

7.2 O Diretor-Presidente da IMBEL® poderá indicar um diretor ou assessor encarregado de comunicar a informação relevante, o que deve ser feito imediatamente por meio de documento oficial. Nele, o encarregado por sua elaboração descreverá detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e respectivos dados para contato.

7.3 Na Sede - BSB, a publicação das informações obrigatórias ficará a cargo do Diretor-Presidente, das Diretorias e/ou Assessorias responsáveis pelos dados, enquanto que nas fábricas ela será feita pelas respectivas Chefias ou delegados, devendo ser observada a legislação específica, bem como as normas, diretrizes, portarias, Estatuto Social, Regimento Interno e manuais da IMBEL®.

Nota: A divulgação das informações no *website* da IMBEL® e em outros canais de comunicação institucionais será de responsabilidade da Assessoria de Comunicação Institucional, quando demandada pelas áreas responsáveis.

8 EXCEÇÃO À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 As informações relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgadas se os membros da Alta Administração entenderem que elas contenham informações sensíveis para a soberania e segurança nacional, podendo revelar segredos industriais ou colocar em risco interesses legítimos da IMBEL®, respeitados os limites impostos pela Lei de Acesso à Informação (LAI).

8.2 Qualquer pessoa vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar informação relevante deverá proceder à comunicação imediata ao responsável oficial.

8.3 Caso o responsável oficial, em seu âmbito de atuação e nos limites de suas competências legais, entenda que a divulgação da informação relevante transmitida por Pessoa Vinculada não deve ser feita para proteção de interesse legítimo da Empresa, deverá motivar e justificar as razões da necessidade de sigilo.

8.4 Sempre que a informação relevante ainda não divulgada ao público tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou decidiram mantê-la sigilosa, o responsável oficial, observado o âmbito de atuação e alinhada à Política de Comunicação Institucional, deverá providenciar a sua imediata divulgação.

Nota: Uma vez constatado o vazamento de informação relevante, deverão ser tomadas as providências cabíveis e determinar a abertura de procedimento de averiguação dos fatos, de modo a investigar a autoria do vazamento e eventual responsabilização, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, se for o caso.

9 SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1 A IMBEL® seguirá as determinações da LAI (Lei 12.527/11) e de seus Decretos Regulamentadores (7.724/12 e 7.845/12) no que tange ao sigilo das informações.

Nota: A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterà, no mínimo, o assunto sobre o qual versa a informação, o fundamento de classificação, a indicação do prazo de sigilo e a identificação da autoridade que a classificou.

9.2 As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo acerca de informações relevantes e/ou obrigatórias que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até que sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

9.2.1 As Pessoas Vinculadas não devem discutir informações relevantes e/ou obrigatórias em lugares públicos.

9.2.2 As Pessoas Vinculadas somente deverão tratar de assuntos relacionados com as informações relevantes e/ou obrigatórias com aqueles que tenham necessidade de conhecê-los.

9.3 Quaisquer violações desta Política verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente ao responsável oficial pela divulgação de informações relevantes.

9.4 Os documentos classificados oficialmente como restritos ou sigilosos terão sua divulgação e tramitação adstrita aos agentes formalmente autorizados, sendo vedado seu conhecimento por indivíduos não autorizados e a divulgação de seu conteúdo.

10 PENALIDADES

As Pessoas Vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política se sujeitam às penalidades previstas na legislação, em atos normativos internos como o Regulamento de Pessoal da IMBEL®, bem como às sanções previstas pela comissão de Ética Pública. Eventualmente, se obrigam a ressarcir a IMBEL®, a União e/ou outras Pessoas Vinculadas, integralmente e sem limitação, por todos os prejuízos provocados e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A IMBEL® não deve se manifestar sobre rumores ou informações equivocadas, exceto se influenciarem de modo ponderável suas atividades, seus resultados ou se recebido questionamento oficial de órgãos reguladores ou imprensa.

11.2 As dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação ou sobre a pertinência de divulgação de determinada informação ao público deverão ser dirimidas pelos Diretores, na Sede - BSB, ou pelos Chefes de Fábricas, nas respectivas UP, responsáveis pela divulgação da informação.

11.3 Esta Política é considerada complementar às Políticas de Partes Relacionadas e de Comunicação Institucional.

Brasília – Distrito Federal, 14 de agosto de 2025.

Gen Ex ACHILLES FURLAN NETO
Presidente do Conselho de Administração

Gen Div R/1 RICARDO RODRIGUES CANHACI
Membro do Conselho de Administração

EDUARDO CESAR PASA
Membro do Conselho de Administração

FERNANDA GARCIA MACHADO
Membro do Conselho de Administração

RODRIGO ESTRELA DE CARVALHO
Membro do Conselho de Administração

RICARDO DE MELLO ARAUJO
Membro do Conselho de Administração

BENEDITO RAIMUNDO VENANCIO
Membro do Conselho de Administração

/ANEXO

ANEXO
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, PERANTE A
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®

Eu, _____, declaro para todos os fins de direito, que estou ciente do que consta nos itens VIII (oito), IX (nove) e X (dez) do Contrato de Trabalho em vigor na IMBEL®, segundo os quais sou responsável pela manutenção do sigilo sobre conhecimentos privilegiados que adquirir, durante todo o tempo que trabalhar na IMBEL®, bem como sobre a proibição do uso desses conhecimentos privilegiados em proveito próprio ou de terceiros, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, contados a partir da data da rescisão contratual.

Também estou ciente de que não poderei requerer patentes, envolvendo ou que contenham os conhecimentos privilegiados acima citados.

_____, ____ de _____ de _____.
Cidade e data

Assinatura
